PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI COMPLEMENTAR N. 181, DE 31 DE AGOSTO DE 2023



Acresce o inciso IX ao artigo 34 da Lei Complementar nº 150, de 8 de novembro de 2017, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa da Prefeitura Municipal de Ituiutaba e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprova e eu, Prefeita do Município de Ituiutaba, sanciono e promulgo a seguinte lei complementar:

Art. 1º O artigo 34 da lei complementar 150, de 8 de novembro de 2017 passa a vigorar acrescido do inciso IX com a seguinte redação:

Art. 34	

IX – apoio complementar as ações de promoção culturais realizadas pela Fundação Cultural de Ituiutaba.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Ituiutaba, em 31 de agosto de 2023.

LEANDRA | Assinado de forma digital | por LEANDRA GUEDES | ERREIRA:006091 | Dados: 2023.08.31 | 35686 | 17:09:35 -03'00'

Leandra Guedes Ferreira - Prefeita de Ituiutaba -



PREFEITURA DE ITUIUTABA

Oficio n.º 2023/385

Ituiutaba, 31 de agosto de 2023.

A Sua Excelência o Senhor Odeemes Braz dos Santos Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba Rua 24 nº 950 Ituiutaba - MG

Assunto: Encaminha cópia da Lei Complementar n.º 181.

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. cópia autenticada da Lei Complementar n.º 181/2023, desta data, em que se transformou a Proposição de Lei CM 5.444/2023, que nos foi enviada para sanção através do ofício n.º CM 641/2023, de 31 de agosto de 2023, recebido pela Secretaria Municipal de Governo.

Com expressões de apreço e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,

LEANDRA GUEDES Assinado de forma digital por LEANDRA GUEDES FERREIRA:0060913* EERREIRA:00609135686 Dados; 2023.08.31 17:12:08-03'00'

Leandra Guedes Ferreira - Prefeita de Ituiutaba -